



38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 17, de 19 de março de 1958 =

- Dispõe sobre a autorização para a reforma do prédio on
de funciona a sede da Corporação Musical "Mamede de -
Campos. -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lore-
na, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
abrir concorrência pública para a reforma do prédio nº 133, da
rua Hepacaré, nesta cidade, sede da Corporação Musical Mamede-
de Campos, de acôrdo com a planta que será providenciada den -
tro do prazo de 30(trinta) dias, pelo senhor Néelson Silva Rosa,
-Engenheiro da Prefeitura.

Art. 2º - Vencida a concorrência pública, solicita
rá o Poder Executivo, ao Poder Legislativo, a verba necessária-
para a execução do referido serviço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de março de 1958.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, aos 19 de março de 1958.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=